



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (37/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.930 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 885.290,01 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais e um centavo)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.248,12
3.3.90.37.00.00.3073 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.832,08

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.530,00

PESSOA JURÍDICA

004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1862 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes	
--	--

Naturais

3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.078,92
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.600,89

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R\$ 66.927,93 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos); 1013 - Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais, no valor de R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais); 1862 - Convênio 224/2025 -SECID Construção de Barracão Industrial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e **Superávit Financeiro** da Fonte 3073 – Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023, no valor de R\$ 14.832,08 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.610,20	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	44.679,81	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	800.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	800.000,00	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	37.080,20	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	3.530,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	31.078,92	
2.107. Decorar Ruas e Praças	13.600,89	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal